



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 16 de outubro de 2025.

Mensagem nº 044/2025.

Assunto: CRÉDITOS ADICIONAIS: R\$ 17.700.000,00.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2025, no valor de até R\$ 17.700.000,00.

Trata-se de alterações no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação que permitirão, à Prefeitura, realizar os seguintes investimentos, em conformidade com os artigos do projeto:

Merenda escolar até o final do ano, conforme estimativa atualizada da Secretaria de Educação. O crédito está vinculado aos recursos próprios do Município, complementando os recursos da União e do Estado, destinados à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar.

Transferências do FUNDEB, para pagamento da folha dos profissionais da educação. A suplementação visa aplicar, até o final do exercício, os recursos a serem arrecadados até o final do ano, conforme estimativa atualizada da Secretaria de Educação.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.

DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI

Presidente da Câmara Municipal de Franca



PROJETO DE LEI Nº / 2025.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2025, no valor de até R\$ 17.700.000,00, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na classificação referida no item I do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação na classificação referida no item II do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais) nas classificações referidas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, fonte 02 – transferências do Estado

Art. 3º A Lei nº 9.706, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

.....
II - excesso de arrecadação, fonte 02 - transferências do Estado, no valor de R\$ 24.019,31 (vinte e quatro mil, dezenove reais e trinta e um centavos) - Transferência FAS Estado Serviço de Vigilância Socioassistencial.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2025.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**



ANEXO I

I – Crédito Adicional

Classificação		Valor (R\$)
Unidade Administrativa	020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora	020501 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função/Subfunção/Programa:	041222016 APOIO À EDUCAÇÃO	
Ação de Governo	2213 Manutenção das Atividades de Apoio à Educação	
Categoria:	33903000 Material de Consumo	
Fonte/Aplicação:	011100000 GERAL	1.200.000,00
Total...		1.200.000,00

II – Anulação

Classificação		Valor (R\$)
Unidade Administrativa	021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
Função/Subfunção/Programa:	185412071 SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE	
Ação de Governo	2929 Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	
Categoria:	44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte/Aplicação:	011100000 GERAL	1.200.000,00
Total...		1.200.000,00



ANEXO II

Créditos Adicionais

Classificação		Valor (R\$)
Unidade Administrativa	020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora	020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função/Subfunção/Programa:	123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	
Ação de Governo	2215 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte/Aplicação:	022610000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.070.000,00
	31901300 Obrigações Patronais	2.938.000,00
	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	325.000,00
	31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	94.000,00
Ação de Governo	2216 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte/Aplicação:	022620000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31900400 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
	31901300 Obrigações Patronais	101.000,00
	31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	33900800 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	890.000,00
Função/Subfunção/Programa:	123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	
Ação de Governo	2221 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	
Fonte/Aplicação:	022710000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG - CRECHE - 1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395.000,00
	31901300 Obrigações Patronais	117.000,00
	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
Fonte/Aplicação:	022720000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG - PRÉ-ESCOLA - 001/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31900400 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
	31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00
Ação de Governo	2222 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	
Fonte/Aplicação:	022730000 EDUC.-FUNDEB-OUTROS-CRECHE-1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
	33900800 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000,00
Total...		16.500.000,00



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2025	R\$ 17.700.000,00
Valor da Despesa em 2026	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2027	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2025 (*3)	: R\$ 1.502.439.000,00
Receita 2025 atualizada p/2026	: R\$ 1.579.063.389,00
Receita 2025 atualizada p/2027	: R\$ 1.659.595.621,84

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2024	R\$ 210.687.990,33
Dívida Flutuante em 31/12/2024	R\$ 132.639.121,39
Resultado Financeiro em 31/12/2024	R\$ 78.048.868,94
(+) Receita orçamentária esperada para 2025	R\$ 1.502.439.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2025:	R\$ 1.580.487.868,94
Disponibilidades 2025 atualizada p/2026 (*2)	R\$ 1.661.092.750,26
Disponibilidades 2025 atualizada p/2027 (*2)	R\$ 1.745.808.480,52

Notas

- (*1) Considerado o valor total dos créditos previstos no projeto de lei.
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (5,10%).
(*3) Receita prevista para 2025 (base Lei 9.596/2024).



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Projeto de lei - Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2025, no valor de até R\$ 17.700.000,00, e dá outras disposições.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo, integrantes da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.562/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.589/2024 - Lei Orçamentária Anual, alteradas pela Lei Municipal nº 9.596/2024.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2025	R\$ 17.700.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025	1,1781%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025	1,1199%
Valor da despesa no ano de 2026	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 16 de outubro de 2025.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

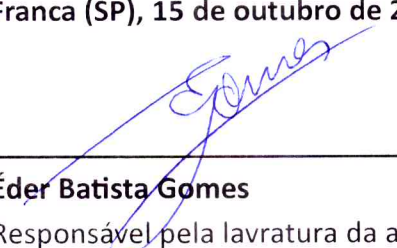
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO FISCAL

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se Audiência Pública destinada à discussão da proposta do Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal do Município de Franca. A sessão foi aberta pelo Sr. Paulo Fernando de Souza, Contador e Diretor do Departamento de Orçamento Público, que iniciou os trabalhos apresentando, através de slides, que passa a integrar essa ata, no seu inteiro teor, as etapas do processo de Planejamento e Orçamento, bem como aspectos relativos à Transparência e à Gestão Fiscal. Em seguida, o Sr. Paulo apresentou os editais de convocação da Audiência Pública, devidamente publicados no Diário Oficial do Município nos dias 02 e 14 de outubro de 2025, além da divulgação realizada no portal eletrônico do Município, conforme exigências legais de publicidade e transparência. Prosseguindo, Sr. Paulo expôs que o crédito orçamentário suplementar, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será destinado a despesas com a merenda escolar até o final do exercício, conforme estimativas atualizadas da Secretaria Municipal de Educação. O crédito será custeado com recursos próprios do Município, em complementação aos repasses da União e do Estado, destinados à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar. O Sr. Paulo esclareceu ainda que a anulação orçamentária para abertura desse crédito ocorrerá na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especificamente na categoria “Equipamentos e Material Permanente”. Na sequência, apresentou os créditos adicionais no valor total de até R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), vinculados aos recursos de transferências do FUNDEB, destinados à cobertura de despesas com folha de pagamento. O Sr. Augusto César da Silva Almeida destacou que, embora a legislação determine a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais da educação, o Município tem aplicado valores superiores a esse percentual, garantindo, inclusive, o pagamento do piso salarial do Magistério. Paulo observou que os créditos adicionais do FUNDEB serão por excesso de arrecadação, portanto não necessitaria de ser submetido à audiência, porém, por fazer parte do projeto de lei, incluiu o assunto na discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Paulo Fernando de Souza encerrou a Audiência Pública às dezenove horas e quarenta e dois minutos. Estiveram presentes na audiência os senhores Paulo Fernando de Souza, Éder Batista Gomes e Augusto César da Silva Almeida.

Eu, **Éder Batista Gomes**, lavrei a presente **ATA**, que após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Franca (SP), 15 de outubro de 2025.



Éder Batista Gomes

Responsável pela lavratura da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei - Alterações Orçamentárias - realizada em 15/10/2025

[illegible]

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15/10/2025

Projeto de Lei

Autoriza a abertura de créditos adicionais
no Orçamento Fiscal, e dá outras
disposições

Orçamentos Anuais - Execução Orçamentária

A partir do que foi estabelecido nas etapas de Planejamento e Orçamento, a execução orçamentária visa à consecução dos objetivos e metas pela administração pública e à consequente entrega de serviços e políticas públicas para a sociedade. Essa etapa é executada pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas e autarquias do município contempladas por recursos orçamentários.

Depois de publicado o Orçamento, o Poder Executivo tem até 30 dias para editar o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira. O normativo visa adequar os valores da Lei Orçamentária Anual à realidade de cada ano, assegurando assim o equilíbrio entre receitas e despesas previsto na LDO (meta de resultado primário). Quando o decreto estipula uma limitação de despesas, ocorre o contingenciamento.

Ao longo do ano, a execução orçamentária é acompanhada pela Secretaria de Finanças, que está sempre reavaliando as estimativas das receitas e o andamento das despesas, além do cenário econômico.

Na fase de execução, pode-se constatar que os valores aprovados na Lei Orçamentária para alguma política ou programa específico são insuficientes ou pode ocorrer necessidades de realização de despesas sem previsão orçamentária. Diante de tais situações, a LOA poderá ser alterada no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

AUDIÊNCIA PÚBLICA - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2025
SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR

Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao § 1º do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, e ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade), COMUNICO a todos os cidadãos interessados, entidades representativas de classes e partidos políticos, a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração do Projeto de Lei de alterações no Orçamento vigente, do Município de Franca, a ocorrer no dia 15/10/2025, às 19h00, sala 18, 1º andar, da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal.

Raquel Regina Pereira
Secretária Municipal de Finanças

O edital acima foi publicado nas edições do Diário Oficial dos dias 02 e 14/10/2025

Diário Oficial

Portal da Transparência

Acesso à Informação

Alvará Online

Central Online

Site Anterior



O que você procura?



A CIDADE

GOVERNO MUNICIPAL

SERVIÇOS

SERVIDORES

CONTATO

GOVERNO TRANSPARENTE



Acesso à Informação



Audiência Pública



Ouvidoria



Diário Oficial



Portal da
Transparência



Licitações



Central de Vagas



Concursos Públicos



Carta de Serviços



Terceiro Setor



Contratos



Convênios



Conselhos
Municipais



Cirurgias Eletivas



Relatório de Viagens



Mais Transparência

Agenda

Hoje < > Out. 2025 – out. 2026 ⓘ 📅 🖨️ Programação ▾

15 OUT., QUA. • 18:00 – 19:00 LOA 2026 - Audiência Pública Av. Francisco Paulo Quintanilha Rib...
• 19:00 – 20:00 Alterações no Orçamento de 2025 Av. Francisco Paulo Quintanilh...

Mostrando eventos até 14 out. 2026. [Ver mais](#)

audienciapublica@franca.sp.gov.br
Eventos mostrados no fuso horário: (GMT-03:00) Horário Padrão de Brasília - São Paulo
[Adicionar ao Google Agenda](#)

Google Agenda

Hoje < > Outubro de 2025 ⓘ 📅 🖨️ Mês ▾

DOM. 28	SEG. 29	TER. 30	QUA. 1 out.	QUI. 2	SEX. 3	SÁB. 4
	• 10:00 Audiência					
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 • 18:00 LOA 2026 • 19:00 Alterações	16	17	18

Crédito orçamentário no valor de até R\$ 1.200.000,00, destinado às despesas com a merenda escolar até o final do ano, conforme estimativa atualizada da Secretaria de Educação. O crédito está vinculado aos recursos próprios do Município, complementando os recursos da União e do Estado, destinados à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na classificação referida no item I do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação na classificação referida no item II do Anexo I desta Lei.

I – Crédito Adicional

Classificação		Valor (R\$)
Unidade Administrativa	020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora	020501 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Função/Subfunção/Programa:	041222016 APOIO À EDUCAÇÃO	
Ação de Governo	2213 Manutenção das Atividades de Apoio à Educação	
Categoria:	33903000 Material de Consumo	
Fonte/Aplicação:	011100000 GERAL	1.200.000,00
Total...		1.200.000,00

II – Anulação

Classificação		Valor (R\$)
Unidade Administrativa	021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
Função/Subfunção/Programa:	185412071 SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE	
Ação de Governo	2929 Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	
Categoria:	44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte/Aplicação:	011100000 GERAL	1.200.000,00
Total...		1.200.000,00

Créditos adicionais no valor total de até R\$ 16.500.000,00, vinculados aos recursos de transferências do FUNDEB, para pagamento folha do magistério (70%) e dos demais profissionais do ensino (30%). A suplementação visa aplicar, até o final do exercício, os recursos a serem arrecadados até o final do ano, conforme estimativa atualizada da Secretaria de Educação

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) nas classificações referidas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, fonte 02 – transferências do Estado.

Créditos Adicionais

Classificação		Valor (R\$)
Unidade Administrativa	020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora	020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função/Subfunção/Programa:	123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	
Ação de Governo	2215 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte/Aplicação:	022610000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.070.000,00
	31901300 Obrigações Patronais	2.938.000,00
	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	325.000,00
	31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	94.000,00
Ação de Governo	2216 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte/Aplicação:	022620000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31900400 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
	31901300 Obrigações Patronais	101.000,00
	31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	33900800 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	890.000,00

Função/Subfunção/Programa:	123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	
Ação de Governo	2221 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	
Fonte/Aplicação:	022710000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG - CRECHE - 1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395.000,00
	31901300 Obrigações Patronais	117.000,00
	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
Fonte/Aplicação:	022720000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG - PRÉ-ESCOLA - 001/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31900400 Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
	31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00
Ação de Governo	2222 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	
Fonte/Aplicação:	022730000 EDUC.-FUNDEB-OUTROS-CRECHE-1/53-1/50136-0/90902-5	
Categoria:	31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
	33900800 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.000,00
Total...		16.500.000,00

FIM